



PROCESSO N° : 16.761-4/2018  
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL  
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

### DESPACHO 1181/2022/GC/SR

1. Tratam os autos das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, relativas ao exercício de 2018, sob gestão dos Srs. Agnaldo Rodrigues de Carvalho (01/01/2018 a 19/08/2018 e 20/12/2018 a 31/12/2018) e Ronaldo Garcia de Bessa (20/08/2018 a 19/12/2018).

2. O Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições institucionais, converteu a emissão de Parecer em **PEDIDO DE DILIGÊNCIA nº 79/2022 (Doc. 135716/2022)**, a fim de que a Equipe Técnica elabore um relatório conclusivo, quanto aos apontamentos imputados ao Sr. Ronaldo Garcia de Bessa, uma vez que não houve a referida análise no relatório técnico conclusivo do (Doc nº 118214/2022).

3. Diante disso, com fundamento no art. 89, I, do Regimento Interno TCE/MT e como com base no princípio da verdade real, acolho o Pedido de Diligência do Ministério Público de Contas e encaminho os autos à 5º SECEX para reanálise.

Cuiabá-MT, 07 de junho de 2022.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Relator

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

